

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.818, 26 DE DEZEMBRO DE 2.002.

(Projeto de Lei do Executivo nº 039/2.002, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei n.º 2.711, de 30 de novembro de 2001, fica reformado para o período de primeiro de janeiro de 2003 a trinta e um de dezembro de 2005, conforme discriminação dos anexos constantes desta lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de dezembro de 2.002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

